

# EDITAL DE LICITAÇÃO

#### 1 PREÂMBULO

- 1.1 A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ UNIOESTE (HUOP), com a devida autorização do Magnífico Reitor torna público, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria N.º 1288/2015 GRE, de 30 de março de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado, nº 9432, de 15 de abril de 2015, nos termos da Instrução de Serviço nº 002/2004-GRE, de 19 de abril de 2004, a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor preço por item e por lote, objetivando o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Cateter, introdutor, agulha e dispositivo oclusor para cateter, clip de titâneo, dialisador, isolador e transdutor de pressão, linha arterial e venosa para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP, regido pela Lei Estadual nº 15608 de 16 de agosto de 2007, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e regulamento previsto no Decreto n.º 3.555/2000 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos. O presente edital se encontra em conformidade com o Decreto Estadual n.º 2452, de 07 de janeiro de 2004.**
- 1.2 A ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO poderá ser feita até o dia <u>05/11/2015</u>, às <u>09:00 horas</u>, na Área de Protocolo do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP/UNIOESTE), à Av. Tancredo Neves, 3224 Bairro Santo Onofre CEP 85.806-470 Cascavel, Estado do Paraná.
- 1.3 A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia <u>05/11/2015</u>, às <u>09:30 horas</u>, de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 1.4 Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

#### 2 OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **Registro de preços** para futuras e eventuais aquisições de Cateter, introdutor, agulha e dispositivo oclusor para cateter, clip de titâneo, dialisador, isolador e transdutor de pressão, linha arterial e venosa para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades do Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP.
- 2.2 As aquisições poderão ser feitas para fornecimento de uma só vez ou parceladamente durante a vigência do registro de preços, a critério da instituição HUOP.
- 2.3 O Registro de preços terá prazo de vigência por 01 (um) ano, a contar da publicação do ato de homologação na Imprensa Oficial.
- 2.4 Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:
- 2.4.1 Anexo I Descrição dos Itens a serem Registrados e demais Informações
- 2.4.2 Anexo II Modelo de carta de credenciamento
- 2.4.3 Anexo III Modelo de declaração de idoneidade
- 2.4.4 Anexo IV Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

- 2.4.5 Anexo V Modelo de declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 2.4.6 Anexo VII Modelo de declaração de microempresa ME, ou empresa de pequeno porte EPP.
- 2.4.7 Anexo VIII Minuta de ordem de fornecimento
- 2.4.8 Anexo IX Minuta da ata de registro de preços

# 3 AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, no Hospital Universitário do Oeste do Paraná – (HUOP), na Av. Tancredo Neves, 3224 — Bairro Santo Onofre - CEP 85.806-470 Cascavel, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo Fone/Fax: (45) 3321-5397, ou ainda nas *home-pages* www.comprasparana.pr.gov.br ou www.unioeste.br/huopforum.

#### 4 REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA - CREDENCIAMENTO

- 4.1 Antes da Sessão
- 4.1.1 O interessado em participar da presente licitação deverá indicar até o dia 03/11/2015, pelo menos um representante a quem será comunicado os procedimentos referentes ao Pregão Presencial n.º 042/2015.
- 4.1.2 Os dados do representante (nome completo, RG, endereço para contato, telefone/fax e email) deverão ser enviados para o endereço: Av. Tancredo Neves, 3224, bairro Santo Onofre. CEP: 85.806-470, aos cuidados da Comissão de Licitação. O envelope deve estar devidamente identificado, informando o assunto, o conteúdo dos documentos e o número do Pregão. Ou ainda poderá ser enviado para o e-mail: licitacao.huop@gmail.com.
- 4.1.3 A não indicação de representante, no prazo estipulado no item 4.1.1, implica aceitação dos procedimentos da Administração e, conforme o caso, revelia quanto aos atos que couberem ao licitante, até a data de abertura da licitação.
- 4.2 O não envio dessa declaração <u>não inabilita</u> os interessados, <u>nem os impede de participar</u> do certame.
- 4.3 Durante a Sessão:
- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, ou pessoa física ou jurídica, devidamente munido de documento de identificação pessoal, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Juntamente com a Carta de Credenciamento deverá ser apresentado Contrato Social e/ou Procuração e/ou qualquer documento equivalente na forma da lei para comprovar que o OUTORGANTE possui poderes em nome da empresa. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A assinatura do OUTORGANTE na carta de credenciamento deverá estar devidamente reconhecida em cartório notarial. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro do envelope da proposta, ou em um terceiro envelope. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por

parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.

- 4.4 Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.
- 4.5 É vedada a representação de empresa por sócio de qualquer esfera de outra empresa proponente quando as mesmas estiverem concorrendo no mesmo item do procedimento licitatório, em cumprimento ao princípio da ampliação da competitividade e em respeito a igualdade entre os licitantes em relação ao sigilo do conteúdo das propostas.
- 4.6 Caso a empresa participante inadvertidamente tenha colocado quaisquer um dos documentos solicitados neste edital, os quais deveriam, por exemplo, estar no Envelope A (Proposta de Preços), e foram colocados no Envelope B (documentação), ou vice-versa, o Pregoeiro terá a prerrogativa legal de efetuar a abertura do envelope, retirando os documentos necessários a fim de realizar a conferência destes visando a participação do licitante, devendo imediatamente fechar novamente o envelope aberto, constando esta ocorrência em ata.

# 5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1 Poderão participar desta licitação todos os interessados que preencham as condições exigidas neste edital.
- 5.2 Os interessados deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação até o dia, hora e local fixados no item 1.2, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

DDECÃO DDECENCIAL NO 042/2015

PREGAU PRESENCIAL IN. 042/2015
ENVELOPE A - <u>PROPOSTA DE PREÇO</u>
(Prazo máximo para protocolo: dia 05/11/2015 às 09:00 horas)
PROPONENTE:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:
CNPJ:
E-mail:

# PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2015 ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Prazo máximo para protocolo: dia 05/11/2015 às 09:00 horas) PROPONENTE: ENDEREÇO: FONE/FAX: CNPJ: E-mail:

- 5.3 Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por telex, facsímile e/ou Internet.
- 5.4 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:
- 5.4.1 pessoa física;
- 5.4.2 empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- 5.4.3 empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;



- 5.4.4 empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- empresa que esteja suspensa de participar de licitações realizadas pela Unioeste;
- 5.4.6 empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.
- O proponente deve entregar os envelopes na Área de Protocolo do Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP/Unioeste, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo HUOP da Unioeste.

#### PRÉ-HABILITAÇÃO 6

- 6.1 Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme constante Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação. Esta declaração deverá estar devidamente assinada pelo OUTORGANTE que outorgou poderes ao representante ou pelo próprio representante desde que devidamente autorizado.
- 6.2 A declaração poderá ser enviada dentro do envelope da proposta, ou em um terceiro envelope, ou entregue diretamente ao Pregoeiro, na abertura do certame.
- Em atendimento ao princípio da ampliação da competitividade, se o representante da empresa estiver presente e regularmente credenciado, esta declaração poderá ser confeccionada e assinada por ele no início da sessão.
- Especificamente nos casos de Microempresa ME e Empresas de Pequeno Porte EPP para garantir os direitos previstos na Lei Complementar 123/06, será obrigatório que a empresa apresente documento conforme Anexo VII - Modelo de declaração de microempresa - ME, .
- Juntamente com a declaração acima, a empresa deverá encaminhar Declaração de enquadramento de EPP/ME ou Certidão Simplificada, ambas emitidas pela Junta Comercial, a fim de comprovação. A não apresentação da declaração da declaração em questão, ou ainda a não apresentação da certidão expedida pela Junta Comercial, leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica.
- 6.4.2 A declaração, de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, e a Declaração da Junta Comercial ou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, poderão ser enviada dentro do envelope da proposta, ou em um terceiro envelope, ou entregue diretamente ao Pregoeiro, na abertura do certame.
- A declaração falsa relativa ao cumprimento de requisitos de habilitação do Edital e da sua 6.5 habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- Antes da abertura dos envelopes Proposta, o Pregoeiro e Equipe de Apoio realizarão consultas para verificar a situação cadastral de todos os licitantes que estejam participando deste certame. As consultas serão efetuadas diretamente no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, nos termos do Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013, disponível no endereço eletrônico: www.comprasparana.pr.gov.br visando assim verificar registros de inadimplências e/ou sanções aplicadas, conforme disposto abaixo:
- Art. 4° O CFPR será de acesso e consulta prévia obrigatória a todos os órgãos da administração direta e entidades da administração indireta do Estado para:
- I celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;
- II repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e.

III – registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo Único. A existência de registro de sanções no CFPR poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Estadual n.º 15.608, de 16/08/2007.

- 6.7 Havendo alguma restrição, registro de inadimplência e/ou de sanção aplicada em pleno vigor, a proposta apresentada pela empresa inadimplente não será aceita, ficando, portanto impedida de participar do certame, sendo que os envelopes Proposta e Habilitação serão devolvidos indevassados ao titular ou representante legal da empresa (caso esteja presente), ou encaminhados via correio à empresa.
- 6.8 A consulta de que trata o Item 6.6 acima, para as empresas que na data de abertura das propostas não estiverem cadastradas no GMS/CFPR, ocorrerá após o prazo previsto no item 11.1.3, deste edital.
- 6.9 Os documentos apresentados na Pré-Habilitação que também são solicitados para a Habilitação não precisam ser repetidos no envelope de habilitação (por exemplo: Contrato Social e Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial), desde que estejam vigentes e atendam ao solicitado em edital.

#### 7 DA PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1 A proposta comercial (Envelope A) deverá estar devidamente identificada e assinada pela empresa proponente através de seu representante legal ou daquele que tiver poderes outorgados para tal, devidamente habilitado, nos mesmos termos do item 4.3.1. Deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário por item, constando obrigatoriamente ainda a marca e características técnicas do produto ofertado conforme descrito no Anexo I do presente edital, facilitando assim o julgamento, sob pena de desclassificação. Não deverão ser cotados produtos que não atendam às especificações mínimas previstas no Anexo I Descrição dos Itens a serem Registrados e demais Informações, sob pena de desclassificação.
- 7.2 Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a duas casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.
- 7.3 O preço máximo unitário de cada item encontra-se indicado no Anexo I do presente edital.
- 7.4 Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, cessão de uso, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.
- 7.5 Prazo de entrega: os produtos deverão ser entregues Diretamente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP, subsolo do prédio da CEAPAC, na Rua Carijós, s/n, CEP 85.806-310, no setor de Almoxarifado, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas e, aos sábados, das 08:00 às 12:00 horas. Hospital Universitário do Oeste do Paraná, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da respectiva ordem de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta encaminhada pela empresa.

- 7.5.1 Em caso de emergência ou calamidade pública, a contratada deverá efetuar a entrega, dos itens constantes no Anexo I, no prazo máximo de 01 (uma) hora, somente em relação à quantidade mínima de produtos básicos solicitados necessários à manutenção provisória das atividades da instituição.
- 7.6 Prazo de validade: a proposta terá validade durante todo o período do registro de preços, independentemente de ausência ou especificação diversa. O prazo de validade do registro de preços será de 01 (um) ano a partir da homologação, desde que pesquisa prévia de mercado comprovadamente não revele preços inferiores àqueles registrados, excetuando-se, por exemplo, liquidações ou promoções.
- 7.7 Validade dos produtos: os produtos a serem entregues deverão ter validade de no mínimo 2/3 (dois terços) de validade útil do prazo total da validade, a partir da data de entrega dos produtos.
- 7.8 A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, combinado com o art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.
- 7.8.1 Envio de amostras e/ou catálogos:
- 7.8.1.1 As amostras e/ou catálogos, quando exigidos, de acordo com o estabelecido no Anexo I, deverão ser apresentadas sem ônus para a Administração, conforme as condições abaixo:
- a. Os produtos, objetos desta licitação, quando exigidos, necessitarão ser analisados devendo, para tanto, serem solicitadas amostras, sob pena de desclassificação.
- b. Os proponentes deverão apresentar as respectivas amostras e/ou catálogos, quando exigidos para análise dos produtos da empresa vencedora durante o certame. Dessa forma, as empresas proponentes deverão estar munidas das amostras para no final do dia, ou quando solicitadas, apresentar à Equipe Técnica, sob pena de desclassificação, caso não entreguem a amostra no momento estabelecido. Não serão aceitas amostras que não forem entregues no final do respectivo dia de lance.
- c. As amostras e/ou catálogos deverão estar identificados individualmente com o número do item correspondente ao Anexo I deste edital.
- d. No Anexo I deste edital estará descrito quais itens necessitarão de amostras ou bulas ou catálogos, sendo que a empresa vencedora deverá respeitar a exigência para consagrar-se adjudicatária.
- e. <u>Qualquer esclarecimento e informações sobre amostras, ou catálogos, e ainda especificações técnicas dos produtos</u> contatar: Priscila Conde Bogo, Serviço de Padronização de Produtos para a Saúde (45) 3321-5130 ou Luiz Carlos Schmitez responsável pelo Setor de Almoxarifado, (45) 3321-5116.
- f. Serão desclassificadas as opções para fornecimento de produtos não aprovados ou que não condizem com o solicitado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná.
- g. As empresas de menor preço que não apresentarem a amostra para análise ou que tenha sua amostra reprovada no certame, serão desclassificadas para o item, sendo então convocadas as propostas subsequentes até a apuração de uma amostra aprovada.
- h. A não apresentação das amostras e/ou catálogos, quando exigidas, ou sua apresentação com especificação em desacordo com o bem solicitado, implicará na desclassificação da proposta para o referido item.
- i. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, correrão por conta do contratado.
- j. Os materiais apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados, desmontados, receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças.



- k. Todos os itens cujas amostras são solicitadas no Anexo I deverão ser apresentados em embalagem original, devidamente lacrado, contendo todos os dados do produto para a correta análise técnica na licitação.
- l. A equipe técnica, quando julgar pertinente, fará os testes que forem necessários para ter a comprovação de que a amostra entregue pelo licitante vencedor atende às exigências descritas em edital e às necessidades da instituição.
- m. Para os itens ofertados em sua apresentação original, será aceito para comprovação das especificações técnicas apenas o catálogo do produto proposto;
- n. Para os itens ofertados na apresentação compatível, o proponente deverá apresentar amostra e catálogo do produto proposto;
- o. Acessório/produto original será assim considerado e aceito todos aqueles cujas marcas encontram-se homologadas pelo fabricante do equipamento. Para tal o licitante deverá apresentar cópia do manual onde consta a indicação da marca, e registro do produto na ANVISA.
- p. Os catálogos solicitados para as empresas para comprovação de marca e modelo de material previsto em proposta, somente serão aceitos no formato original e previamente impressos, legíveis, com a indicação do produto em oferta. Devem possuir claramente as informações do modelo proposto, medidas aproximadas quando pertinente.
- q. As amostras aprovadas serão retidas para fins de arquivo pelo período da vigência do pregão, podendo ser retiradas posteriormente pelas empresas. Os produtos que não forem retirados até 30 dias após o fim da vigência do registro de preço serão encaminhados aos laboratórios de habilidades da Unidade de Ensino do HUOP como forma de doação.
- r. Os catálogos solicitados devem ser entregues no envelope proposta ou habilitação, não serão aceitos catálogos que estiverem fora de um destes envelopes.

# 8 ISENÇÃO DE ICMS

- 8.1 Na proposta de preços e na emissão da Nota Fiscal, a empresa proponente deverá observar o Decreto Estadual nº 6.080, de 28 de setembro de 2012 que instituiu o Regulamento do ICMS, o qual trata da "Isenção de ICMS", em especial seu artigo 4º e o item 121 do anexo I do referido diploma legal. (O referido Ato Normativo tem sua origem no Convênio ICMS 26/03, alterado pelo Convênio ICMS 78/08 e Convênio ICMS 88/10, do qual o Estado do Paraná é signatário e estabelece tratamento diferenciado para as operações realizadas pela administração pública com empresas paranaenses).
- 8.2 Esta isenção do ICMS não se aplica às aquisições:
- 8.2.1 de produtos sujeitos ao regime de substituição tributária, quando efetuadas junto a estabelecimento varejista.
- 8.2.2 de produtos efetuadas junto a Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte; e,
- 8.3 efetuadas com verbas de pronto pagamento.
- 8.3.1 Assim, nos demais casos, todas as empresas paranaenses, deverão considerar esse benefício e apresentar sua proposta, orçamento ou cotação de preço já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
- 8.4 Para melhor esclarecimento, caso a empresa esteja cotando um produto que custa R\$ 100,00 com ICMS, ela deve constar em sua proposta o valor líquido, ou seja, sem o ICMS, no caso, R\$ 82,00, concorrendo com este preço com as demais empresas licitantes. Para ilustrar apresentamos o seguinte exemplo:

Descrição do Produto	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
Papel A4	01 caixa	82,00	82,00



Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Total da Nota Fiscal	82.00	
-X-	Isento	Total da Nota Fiscal	82,00	
Dados Adicionais:				
1 - Isento conforme disposto no Decr (item 73-B do Anexo I - Isenções, do				
2 - Demonstração do Desconto: Preço total com ICMS	8,00			

- 8.5 As alíquotas aplicáveis a cada produto, o cálculo para formação do preço com isenção e a forma de contabilização da operação são encargos das empresas cotantes, assessoradas por seus respectivos contadores, razão pela qual o HUOP não prestará orientação nesse sentido, pois, são questões tributárias pertinentes à contabilidade das empresas e ao fisco estadual.
- 8.5.1 No caso de nota fiscal com vários itens, a demonstração do desconto deverá ser feita pelo total, considerados os subtotais por alíquotas.

#### 9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

- 9.1 As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observado o subitem 1.3.
- 9.2 Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.
- 9.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 9.4 O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo I (por item e por lote).
- 9.4.1 Serão classificados, pelo Pregoeiro, para etapa de lances, o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento), superior àquela de menor preço.
- 9.4.2 Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 9.4, serão classificadas as propostas subsequentes de menor preço até o máximo de três propostas.
- 9.5 Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 9.6 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.



- 9.10 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço unitário, nos termos do inciso VII do art. 49°, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- 9.11 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
- 9.12 Do julgamento por Lote:
- 9.12.1 No que se refere ao Anexo I (I e II), será julgado sob a forma de <u>Menor preço por por item e por lote</u>, onde os lances verbais serão por lote, não obstante, finalizada a etapa de lances, a porcentagem de desconto deverá ser igual para todos os itens.
- 9.12.2 Os valores dos itens do lote não poderão ultrapassar o teto máximo unitário estipulado em Edital.
- 9.12.3 Para os itens do Lote I é necessário o julgamento de proposta por lote, tendo em vista a necessidade de compatibilidade entre os itens para perfeito funcionamento da assistência.
- 9.12.4 Para os itens do Lote I é necessário o julgamento de proposta por lote, tendo em vista a necessidade de fornecimento de equipamentos e acessórios em regime de comodato.
- 9.12.5 A porcentagem de descontos nos lances deverão ser proporcionais em todos os itens.
- 9.13 <u>Julgamento de empate, conforme Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014:</u>
- 9.13.1 Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/2006 e na Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso I do art. 86 da Lei Estadual n.º 15.608/07.
- 9.13.2 <u>A identificação do proponente como Microempresa ME, ou Empresa de Pequeno Porte -</u> EPP, deverá ser feita na forma do item 6.4 deste edital.
- 9.13.3 O empate que trata a Lei Complementar 123/06 se refere aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 9.13.4 Para efeito do disposto no item 9.13.3 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a. a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá no prazo de 02 (dois) minutos após o encerramento dos lances manifestar-se solicitando a utilização do direito, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame;
- b. não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, deverão manifestar-se as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.13.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 9.13.3 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- 9.13.6 O disposto no item 9.13 deste edital, somente aplicar-se-á quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.13.7 Nas situações previstas nos itens 9.8 e 9.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.14 No presente certame, serão registradas as propostas válidas dos proponentes classificados por item, na ordem de sua classificação.

# 10 DA HABILITAÇÃO

10.1 O envelope B, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, e econômico-financeira, deverá conter:

#### 10.1.1 Para comprovação da habilitação jurídica:

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- b.1. Conforme o disposto no artigo 5° e incisos da Lei Estadual n° 15.608/2007 e Artigo 3° parágrafo 3° da Lei Federal n° 8.666/93, é vedada a participação de duas ou mais empresas que apresentem em seus contratos sociais os mesmos sócios, quando estiverem concorrendo no mesmo item.
- c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- e. Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o Anexo III Modelo de declaração de idoneidade.
- f. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 27/10/99 conforme o Anexo V Modelo de declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- g. Declaração de cumprimento ao disposto no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme o Anexo VI Modelo de declaração de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental.
- h. Certidão Simplificada da empresa proponente, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa. Validade da Certidão: Essa deverá ter data de emissão de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias de emissão anteriores a abertura do certame.
- h.1. Só será aceito protocolo da Certidão Simplificada acompanhado da Certidão vencida.
- h.2. O protocolo não poderá ter data anterior a 10 (dez) dias anteriores a abertura do certame.

#### 10.1.2 Para comprovação da regularidade fiscal:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (Alvará) ou Estadual (CICAD), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do proponente, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativo aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União expedido pelo Ministério da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da lei. A certidão pode ser obtida no site: <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/certidoes/pessoajuridica.htm">http://www.receita.fazenda.gov.br/certidoes/pessoajuridica.htm</a>
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.



- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), a certidão do INSS pode ser obtida no site: <a href="http://www010.dataprev.gov.br/CWS/CONTEXTO/PCND1/PCND1.HTML">http://www010.dataprev.gov.br/CWS/CONTEXTO/PCND1/PCND1.HTML</a>.
- g. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as alíneas "f" e "g" servirão para demonstração da situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores. A certidão do FGTS pode ser obtida no site: <a href="https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp">https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp</a>.
- h. prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a>
- i. Poderá ser apresentada a certidão unificada, conforme previsto na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, para comprovação de regularidade de débitos da União e Previdenciários, desde que conste na certidão referência quanto à regularidade no âmbito da RFB e da PGFN e quanto às contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

#### 10.1.3 Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

a. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão. No caso de sociedade (s) civil (s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### 10.1.4 Para a comprovação da qualificação técnica:

- **a.** Cópia do Certificado de Licença Sanitária, da fabricante/ detentora do registro e da proponente (sede e filial), dentro da validade.
  - i. Estando o certificado de licença vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do certificado vencido. Somente serão aceitos protocolos de revalidação do certificado acompanhados da Legislação Municipal que ampare o período de Protocolo.
- **b.** Cópia da Autorização de Funcionamento da fabricante/ detentora do registro e da proponente (sede e filial), perfeitamente legível e destacada.
- c. Cópia do Registro do Produto no Ministério da Saúde (ANVISA), para os itens considerados produtos para a saúde, inclusive para produtos importados e os representantes legais das empresas.
  - i. Serão aceitos documentos obtidos através do endereço eletrônico http://www7.anvisa.gov.br/datavisa/Consulta\_Produto\_correlato/consulta\_correlato.asp ou cópia do Diário Oficial, devidamente destacado o trecho pertinente para comprovação;
  - ii. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. Somente serão aceitos protocolos de revalidação do registro com data mínima de 6 (seis) meses antes do seu vencimento, considerando dia, mês e ano, de acordo com o § 6º do art. 12 da Lei nº 6360/76.
  - iii. Os produtos importados devem possuir o registro no Ministério da Saúde (ANVISA), bem como o representante legal registrado no Ministério da Saúde (ANVISA).

- iv. Para os produtos para a saúde dispensados de registro, as empresas deverão apresentar cópia do respectivo ato formal de dispensa de registro (certificado de cadastramento), se for o caso, emitido pela ANVISA, para os itens dispensados de registro, porém não dispensados de cadastro (Resolução RDC n° 185/01 e Resolução RDC n° 260/02).
- c. Credenciamento junto ao fabricante dos produtos, nos casos das distribuidoras.
- 10.1.5 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples autenticada. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 10.1.5.1 Preferencialmente <u>apresentar os documentos na ordem listada no edital</u> para facilitar a conferência da documentação.
- 10.1.6 Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade fiscal aplicável às Microempresas ME, ou Empresas de Pequeno Porte EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006 e Lei Complementar 147/14 de 07/08/2014:
- a. as microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, para exercer o benefício da Lei Complementar 123/06, <u>ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida em edital</u>, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição ou se encontrem vencidas. O descumprimento desta exigência acarretará na inabilitação do licitante para o certame.
- b. havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, desde que haja requerimento específico para prorrogação e a licitante apresente motivos justos, visando desta forma, a comprovação da regularidade.
- c. a não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, bem como na aplicação das penas previstas no Art. 150 da Lei Estadual 15608/07 e art. 81 da Lei Federal 8666/93, por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultada à Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE (HUOP), ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 10.2. A habilitação do proponente estará condicionada, ainda, à regularidade da empresa junto ao INSS, através da confirmação da existência de CND válida, previamente requerida pelo proponente, e à Caixa Econômica Federal, através de CRF/FGTS válida, conforme consultas a serem realizadas via Internet, pelo Pregoeiro e/ou pela Equipe de Apoio;
- 10.3. Os documentos necessários à habilitação do proponente (item 10) poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, ou ainda publicação em órgão de Imprensa Oficial devidamente autenticada. Os documentos obtidos via internet e apresentados para o presente certame serão diligenciados pela comissão de licitação para fins de conferência e não necessitam de autenticação. Caso estas certidões ou documentos emitidos pela Internet, constantes no envelope de habilitação, estejam com a data de validade expirada, mas que possuam outras emitidas em plena validade, a empresa proponente não será inabilitada, sendo que esta conferência poderá ser realizada através da Internet pelo Pregoeiro e equipe de apoio e o documento vigente será anexado a documentação da empresa.
- 10.3.1. Quanto às declarações exigidas nesta licitação, estas deverão estar devidamente assinadas pelo OUTORGANTE que outorgou poderes ao representante, ou pelo próprio representante, desde que devidamente autorizado, sendo que as declarações já descritas também poderão ser

firmadas na própria sessão do certame, desde que o dirigente contratual ou estatutário, ou o representante autorizado da empresa se encontre presente.

- 10.3.2. Quanto à documentação técnica solicitada: os documentos emitidos pela Internet, constantes no envelope de habilitação, que estejam com a data de validade expirada, e que possuam outros emitidos em plena validade, poderão ser diligenciados, sendo que esta conferência poderá ser realizada através da Internet pelo Pregoeiro e equipe de apoio e o documento vigente será anexado a documentação da empresa.
- 10.3.3. As diligências realizadas durante o certame constarão em Ata.
- 10.4. A autenticação dos documentos pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope B), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos. A autenticação da documentação feita pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio só será feita mediante apresentação das vias originais da documentação que será autenticada.
- 10.5. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 10.6. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na data e horário especificados no item 1.2 deste edital, com exceção dos documentos solicitados nos itens 4.3, 6.1 e 6.4, os quais podem ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão. A falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.
- 10.7. Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.
- 10.8. As empresas que apresentarem o CRC Certificado de Registro Cadastral, de qualquer órgão da Administração Pública em plena validade, substituirá a apresentação dos documentos enumerados nos itens 10.1.1, alíneas "a", "b", "c" e "d", e 10.1.2, alíneas "a" e "b". O CRC Certificado de Registro Cadastral deverá ter a data de validade expressa no documento.
- 10.9. As empresas que apresentarem o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado emitido pelo GMS/CFPR Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, e com informações sobre a habilitação jurídica, regularidade fiscal (União, Estado, Município, INSS e FGTS), e trabalhista (CNDT), com todos os itens em plena validade, substituirá a apresentação dos documentos enumerados nos itens 10.1.1, alíneas "a", "b", "c" e "d", e 10.1.2, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "h". O CRC Certificado de Registro Cadastral deverá ter a data de validade expressa no documento. Havendo certidões vencidas, a empresa deverá entregar a certidão vigente juntamente com a documentação de habilitação. O certificado deve ser obtido no seguinte endereço: www.comprasparana.pr.gov.br -> área do comprador -> Fornecedores -> Consulta a Fornecedores -> Consulta a Fornecedor Específico, após informar nome ou CNPJ da empresa e imprimir Ficha Completa.
- 10.10. Os documentos que não especificarem a data de validade, ou que não tem data limite apontada pelo HUOP, não poderão ser com data de expedição anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes Habilitação, sob pena de inabilitação.

# 11 DA ADJUDICAÇÃO

ATENÇÃO!

CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES DO ESTADO DO PARANÁ - GMS/CFPR

- 11.1. Nos termos do Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013, em especial o contido no § 4.º, do artigo 1.º, a empresa vencedora neste certame DEVERÁ ESTAR CREDENCIADA NO GMS/CFPR, antes de ser adjudicada, homologada ou ainda convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 11.1.1 Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná GMS/CFPR estão disponíveis no endereço eletrônico <a href="www.comprasparana.pr.gov.br">www.comprasparana.pr.gov.br</a> reguladas pelo Decreto Estadual n.º 9762/13 e pela Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- 11.1.2. A empresa declarada vencedora deverá comprovar o respectivo credenciamento (caso ainda não o tenha feito), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná GMS/CFPR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada da empresa e anuência da Administração quanto à concessão de novo prazo, contados a partir da convocação do Pregoeiro.
- 11.1.3. O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante cuja proposta já tenha sido declarada vencedora e que possua o credenciamento no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná GMS/CFPR, em plena validade e sem restrições.
- 11.1.4. Decorrido o prazo disposto no item 11.1.2 acima, e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa vencedora decairá do direito à contratação com a Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE/HUOP, sujeitando-se às sanções previstas na legislação vigente.
- 11.1.5. Se a empresa vencedora não efetuar o cadastro conforme previsto no item 11.1.2 acima, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e habilitação, nos termos do disposto nos incisos XVI e XVII do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/02 e nos incisos XVI e XVIII do art. 58 da Lei Estadual n.º 15.608/07.
- 11.1.6. Findado o prazo recursal e estando o licitante vencedor devidamente credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná GMS/CFPR, o mesmo será adjudicado.
- 11.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 11.3. Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.
- 11.4. A restrição prevista neste item estende-se a empresas sediadas em outros Estados da Federação, que possuam filial no Estado do Paraná, em situação irregular com a Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná.
- 11.5. Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto à Receita Estadual do Paraná.
- 11.6. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela UNIOESTE a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Universidade, sem prejuízo de outras penalidades.
- 11.7. A Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 11.1.5, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 154 da Lei nº 15.608/2007 e demais cominações legais.



# 12 SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

- 12.1 Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
- 12.1.1 pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- 12.1.2 pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná, nos termos legais;
- 12.1.3 por relevante interesse da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, devidamente justificado.
- 12.2 Em caso de suspensão ou cancelamento dos preços de algum item constante do Anexo I, poderá a Universidade Estadual do Oeste do Paraná, em decorrência da urgência e necessidade, passar ao segundo colocado, se existir, mesmo sem conclusão do procedimento de suspensão ou cancelamento dos preços.

# 13 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

- 13.1 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Estadual 15.608/2007.
- 13.1.1 O prazo para tramitação do processo de reequilíbrio é de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo. Neste período a empresa deverá continuar atendendo as Ordens de Compra emitidas com os valores inicialmente registrados na licitação.
- 13.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

# 14 FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

- 14.1 Constatada a necessidade dos produtos, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP procederá à emissão de Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 7.5 deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE, ou ainda em favor do Fundo Estadual de Saúde FUNSAÚDE, conforme disposto no Termo de Cooperação Técnica n.º 074/2003, de acordo com a ordem de compra/serviço.
- 14.2 O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da instituição, de forma parcelada.
- 14.3 A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na rescisão contratual nos termos do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais legislações aplicáveis.
- 14.4 Os prazos de que tratam o item 7.5, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

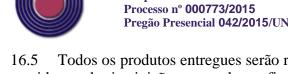
14.5 Quando da entrega dos produtos, a Nota Fiscal da (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) estar com CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

# 15 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1 Os bens objeto do fornecimento serão recebidos pela Administração, nos seguintes termos:
- 15.1.1 provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação exigida.
- 15.1.2 definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.
- 15.1.3 poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de produtos perecíveis e que necessitam de refrigeração.
- 15.2 Os bens, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada, diretamente:
- 15.2.1 No Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224 Bairro Santo Onofre CEP 85.806-470 Cascavel, Estado do Paraná, em dias úteis das 08:00 às 12:00, e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade do Hospital, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.
- 15.3 A contratada se obriga nos termos do Art. 120 da Lei Estadual nº 15608/2007 a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique a instituição.
- 15.3.1 Na ocorrência do previsto no item 15.3, o HUOP fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas no item 18 do presente Edital.

#### 16 DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

- 16.1 Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.
- 16.2 O transporte dos bens, objetos desta licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, a instituição poderá rescindir o contrato com a empresa, conforme o item 18.1 deste Edital.
- 16.2.1 No momento da entrega, o entregador deve trajar vestimentas adequadas a manipulação do objeto a ser entregue, com calçado fechado e em condições satisfatórias de higiene.
- 16.3 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
- 16.4 Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues.
- 16.4.1 A partir de 1º/12/2010, conforme decretos, é OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A;
- 16.4.2 A partir de 01/03/2011, conforme decretos municipais 9604/2010 e 9701/2010, as empresas com sede no município de Cascavel/PR ficam OBRIGADAS A EMITIR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E);



- Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores da instiuição, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a instituição. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- Sempre que a instituição julgar necessário, as empresas com itens registrados no processo licitatório, deverão oferecer capacitação e/ou treinamento.
- a. Para os itens 45861, 32932, os vencedores deverão fornecer em regime de comodato, ou cessão de uso, 05 monitores auxiliares e cabos ou outros acessórios para que exista perfeito funcionamento do produto.
- b. Para o item 43571 (Transdutor de Pressão 1 via) o vencedor deverá fornecer em comodato 40 (quarenta) cabos de conexão transdutor - monitores de acordo com as marcas disponíveis na instituição.
- c. Para os itens, 1200, 1201, 13600, 23246, 23247 (clips de titânio) o vencedor deverá fornecer em comodato pinças para aplicação dos clips, sendo uma para cada tamanho, exceto para os tamanho médio e médio/grande que serão duas pinças; 16.10

#### 17 DO PAGAMENTO

- 17.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor responsável.
- 17.1.1 Para o cumprimento do Item anterior, caberá à empresa contratada, providenciar a inscrição junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPR (conforme Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013), do Governo do Estado, bem como mantê-lo regular durante a vigência do registro de preços, sob pena de não o fazendo, estar impossibilitada de receber o pagamento devido.
- 17.2 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária a ser indicada no momento da contratação ou do pedido de fornecimento.
- Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por 17.4 conta dos recursos da dotação nº. 4534.12364084.178 (Unioeste), 4760.10302194.170 (Funsaúde), rubrica(s) Material Hospitalar 1.4.1.0.3.3.90.30.36 nas fontes 100 e 250.
- A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade do Hospital Universitário, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo I.

#### 18 PENALIDADES

- 18.1 Em caso de não envio da amostra, da documentação de habilitação, não assinatura da ata de registro de preços, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou são veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:
- 18.1.1 Advertência;
- 18.1.2 Multa:
- 18.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 18.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 18.2 Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:
- 18.2.1 A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;
- 18.2.2 A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:
- a. De 1% (um por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- b. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, pela não entrega do (s) materiais confirmado(s) pela empresa ou pela entrega em desacordo;
- d. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.
- e. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
- f. De 5% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra pela entrega realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;
- 18.2.3 A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;
- 18.2.4 As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
- 18.2.5 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 18.2.6 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência

ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

- 18.3 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 18.4 A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 18.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE (HUOP), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.
- 18.6 Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.
- 18.6.1 As sanções administrativas prevista neste item 18.1 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da instrução de Serviço n.º 003/2004 GRE, de 14 de maio de 2004.
- 18.7 Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 18.8 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE.
- 18.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná.

#### 19 DOS RECURSOS

- 19.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.
- 19.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 19.3 O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.4 O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

#### 20 ANEXOS DO EDITAL

20.1 É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

# 21 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA

- 21.1 Uma vez homologado o resultado desta Licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, a proponente vencedora deverá observar o seguinte:
- a. O Setor de Licitação enviará a Ata de Registro de Preços à empresa, em arquivo com a extensão "PDF", por meio de correspondência eletrônica (e-mail), com solicitação de confirmação eletrônica do recebimento;
- b. A empresa deverá verificar seus dados constantes no documento, comunicando imediatamente ao Setor de Licitação caso haja necessidade de correção;
- c. Estando corretos os dados constantes no documento, a empresa deverá fazer a impressão da Ata de Registro de Preços em via única, providenciar a(s) assinatura(s) e autenticá-la em cartório, postá-la via Correio ou entrega-la no Setor de Licitação da instituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do e-mail;
- c.1. Caso a empresa tenha encaminhado documentos para habilitação onde conste a assinatura autenticada da pessoa que assinará ata, não será necessário autenticar a assinatura na ata, sendo realizada a conferência da assinatura com o constante na documentação de habilitação.
- c.2. Caso a pessoa que assinará a ata tenha assinatura com certificação digital, a ata poderá ser devolvida com assinatura com certificação digital por e-mail, com a comprovação da certificação digital.
- 21.1.1 A comunicação de que trata a alínea "b" deverá ser feita por escrito e enviada por meio de correspondência eletrônica, fac-símile, ou protocolado no Setor de Protocolo da instituição.
- 21.1.2 A não devolução das vias assinadas no prazo estabelecido nas alíneas "c" e "d" sujeitará a proponente vencedora à preclusão do direito à contratação, além da sanção prevista no Art. 154, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

# 22 DA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES EXTRAORDINÁRIAS (CARONA)

- 22.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticados, obedecidos a ordem de classificação.
- 22.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 22.3 As aquisições ou contratações adicionais mencionadas não poderão exceder a 100% (cem por cento), dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

# 23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.
- 23.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.



- 23.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.
- 23.4 É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.
- 23.5 O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3°, do art. 85, da Lei Estadual n.º 15608/2007, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer a instrução do processo licitatório.

A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte do Hospital Universitário do Oeste do Paraná. Até a entrega da Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

- 23.6 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (dia 03/11/2015) às 09:00, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão, conforme item 23.9 deste edital.
- 23.6.1 A Administração decidirá sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores a abertura do certame, ou seja, dia 04/11/2015. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para a realização da licitação.
- 23.6.2 A impugnação, bem como o julgamento, deverá seguir o disposto no Art. 72 da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 23.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.
- 23.8 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados na Área de Protocolo do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP/UNIOESTE), para o Setor de Licitação, A/C Pregoeiro, à Av. Tancredo Neves, 3234 Bairro Santo Onofre CEP 85.806-470 Cascavel, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
- 23.9 A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de sub-itens, ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e demais documentos anexos.
- 23.10 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
- 23.11 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 23.12 Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais de direito.

Cascavel, 06 de outubro de 2015.

Karine D. Byhain Souza Pregoeira Luiz Sergio Fettback Diretor Geral do HUOP

#### Anexo I - Descrição dos Itens a serem Registrados e demais Informações

PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	FONE/FAX: ()
E-mail:	

Para agilizar o processo solicitamos que as empresas apresentem, além da proposta escrita, a proposta eletrônica, em pen drive ou CD, qual deverá ser entregue ao pregoeiro da sessão após a abertura dos envelopes proposta.

Para confeccionar esta proposta eletrônica os participantes deverá baixar o APLICATIVO DE PROPOSTAS - LICITAÇÃO - TASY, disponível no site <a href="https://www.unioeste.br/huopforum">www.unioeste.br/huopforum</a> na pasta do Pregão Presencial 042/2015.

Para o preenchimento da proposta deverão ser seguidos os passos apontados no programa Tasy. A planilha em formato txt. Disponível na pasta do Pregão Presencial 042/2015 servirá para importação dos dados pelo programa de propostas referente ao referido pregão.

Item	Código	Material	Un. Med.	Qtde	VI. Máx. Edital	A/C/B
1	54482	Cateter Central por Inserção Periférica, duplo lúmen, composto por poliuretano ou silicone, 2Fr a 3fr, radiopaco, com no mínimo 30cm, com marcações em sua extensão que orientem a introdução. Devem acompanhar o cateter: fita métrica e guilhotina no kit. Esteril, com embalagem que permita abertura asséptica do produto, com dados de identificação, procedência e Registro no Ministério da Saúde.		70,0000	520,0000	1/N/N
2	36124	Kit contendo um Cateter Central de Inserção Periférica, lúmen único, confeccionado em silicone, numeração 18GA, 4,0 Fr e com no mínimo 60 cm graduado a cada centímetro, radiopaco, conector luer, extensor para infusão, aleta/disco/anel para estabilização e ponta atraumática. Fita métrica, podendo ou não conter cortador de cateter. Embalagem individual, estéril, com abertura em pétalas, contendo dados de identificação, tipo de esterilização, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde.		40,0000	396,6200	1/N/N
3	36128	Cateter Central por Inserção Periférica, contendo um lúmen, composto por silicone, com numeração de 26GA 1,9 Fr X, com no mínimo 50 cm de comprimento, contendo fita métrica e guilhotina no kit. Embalagem individual que permita abertura asséptica, estéril, contendo dados de identificação, tipo de esterilização, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde.	Pç	350,0000	305,0000	1/N/N
4	36127	Cateter Central de Inserção Periférica, lúmen único, confeccionado em silicone, numeração 2,8 a 3 Fr, com no mínimo 45 cm de comprimento, graduado a cada centímetro, radiopaco, conector luer, extensor para infusão, aleta/disco/anel para estabilização e ponta atraumática. Fita métrica, podendo ou não conter cortador de cateter. Embalagem individual que permita abertura asséptica, estéril, contendo dados de identificação, tipo de esterilização, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde.	Pç	60,0000	359,0000	1/N/N
5	9684	Cateter Central por Inserção Periférica, contendo um lúmen, composto por silicone, com numeração de 5 Fr, com no mínimo 60cm, com graduações que orientem sua introdução, radiopaco, conector luer, extensor para infusão, aleta/disco/anel para estabilização e ponta atraumática. Fita métrica e guilhotina no kit. Embalagem individual que permita abertura asséptica, estéril, contendo dados de identificação, tipo de esterilização, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde.	Pç	20,0000	361,0000	1/N/N
6	36130	Cateter venoso central duplo lúmen Pediátrico tamanho 4FR com 15cm de comprimento para +/- 2 cm. Embalagem que contenha: 01 Cateter em poliuretano radiopaco centimetrado com redutor de sutura; 01 Fio guia com ponta em "J", 01 Cânula (agulha) de punção, 01 Dilatador de veia, 01 Seringa 5ml tipo Luer. Embalagem individual que permita abertura asséptica, estéril, com dados de identificação, tipo de esterilização, validade, lote, procedência e Registro no Ministério da Saúde.	Pç a	45,0000	135,5000	1/N/N
7	36132	Cateter venoso central duplo lúmen Pediátrico tamanho 5FR com 15cm de	Pç	45,0000	128,0600	1/N/N



8	60003	comprimento para +/- 2cm. Embalagem contendo: 01 Cateter em poliuretano radiopaco, centimetrado com redutor de sutura, 01 Fio guia com ponta em "J", 01 Cânula (agulha) de punção, 01 Dilatador de veia, 01 Seringa 5ml do tipo Luer. Embalagem individual que permita abertura asséptica, estéril, contendo dados de identificação, tipo de esterilização, validade, lote, procedência e Registro no Ministério da Saúde.  Cateter venoso central duplo lúmen de alto fluxo, radiopaco, clamps removíveis e ponta atraumática, transparente, com conectores identificados, por cores e tampas interlinks. Composto de: 01 seringa de 5 ml do tipo Luer; 01 agulha 40x7; 01 cateter sobre agulha; 01 fio guia reto com 60 cm de comprimento com marcação em centímetros com extremidade atraumática e alça de sutura. Tamanho de lúmen de no mínimo de 18 G, 7Fr, comprimento de 20cm para +/- 2 cm. Embalagem individual que permita abertura asséptica,	Pç	1.800,0000	115,0000	1/N/N
9	36134	estéril, com dados de identificação, tipo de esterilização, lote, procedência e Registro no Ministério da Saúde.  Cateter venoso central triplo lúmen de alto fluxo, diâmetro externo de 7 Fr, lumens de no mínimo 18G cada, comprimento aproximado de 20 cm para +/-2 cm, radiopaco, ponta atraumática, transparente, com clamps removíveis e tampas diferenciadas que possibilitem a identificação de cada via, alça de sutura. Deve acompanhar o cateter: 01 seringa de 5 ml do tipo Luer, 01 cateter sobre agulha de 18 G x 6cm, 01 fio guia com no mínimo 60 cm de	Pç	80,0000	168,0000	1/N/N
		comprimento com marcação em centímetros, 01 dilatador de vaso. Todos os componentes devem se encaixar perfeitamente. Embalagem individual que permita abertura asséptica, estéril, contendo dados de identificação, tipo de esterilização, lote, procedência e Registro no Ministério da Saúde.				
10	38669	Conjunto Introdutor de agulha e cateter periférico tipo "bi-partido", composto por agulha em aço inoxidável, formato cilíndrico, reta, oca, bisel trifacetado centralizada ao longo do eixo da empunhadura, e cateter radiopaco flexível, conexão com perfeito encaixe, com numeração de 16GA 5,0Fr. Embalagem individual que permita abertura asséptica, estéril, contendo dados de identificação, tipo de esterilização, lote, procedência e registro no Ministério da Saúde.	Pç	5,0000	147,9000	1/N/N
11	34767	Conjunto Introdutor de agulha e cateter periférico tipo "bi-partido", composto por agulha em aço inoxidável, formato cilíndrico, reta, oca, bisel trifacetado centralizada ao longo do eixo da empunhadura, e cateter radiopaco flexível, conexão com perfeito encaixe com numeração de 18GA 4,0 Fr. Embalagem individual que permita abertura asséptica, esteril, contendo dados de identificação, tipo de esterilização, lote, procedência e registro no Ministério da Saúde.	Pç	30,0000	120,0000	1/N/N
12	28863	Conjunto Introdutor de agulha e cateter periférico tipo "bi-partido", composto por agulha em aço inoxidável, formato cilíndrico, reta, oca, bisel trifacetado centralizada ao longo do eixo da empunhadura, e cateter radiopaco flexível, conexão com perfeito encaixe, com numeração de 20GA 3,0 Fr. Embalagem individual que permita abertura asséptica, estéril, contendo dados de identificação, lote, tipo de esterilização, procedência e Registro no Ministério da Saúde.	un	30,0000	144,6200	1/N/N
13	36172	Conjunto Introdutor de agulha e cateter periférico tipo "bi-partido", composto por agulha em aço inoxidável, formato cilíndrico, reta, oca, bisel trifacetado centralizada ao longo do eixo da empunhadura e cateter radiopaco flexível, conexão com perfeito encaixe com numeração de 26GA 1,9 Fr. Embalagem individual que permita abertura asséptica, esteril contendo dados de identificação, lote, tipo de esterilização, procedência e Registro no Ministério da Saúde.	un	450,0000	150,0000	1/N/N
14	36171	Conjunto Introdutor de agulha e cateter periférico tipo "bi-partido", composto por agulha em aço inoxidável, formato cilíndrico, reta, oca, bisel trifacetado centralizada ao longo do eixo da empunhadura, e cateter radiopaco flexível, conexão com perfeito encaixe, com numeração de 22GA 2,8 Fr. Embalagem individual que permita abertura asséptica, estéril, contendo dados de identificação, lote, tipo de esterilização, procedência e Registro no Ministério da Saúde.	un	30,0000	136,9500	1/N/N
15	36022	Agulha em aço inoxidavel, com ponta tipo Huber para punção de cateteres totalmente implantáveis, com asas flexiveis tipo borboleta, com linha de extensão de PVC, livre de látex, clamp corta fluxo, tampa terminal para fechar o sistema, tamanho 20C X 15mm. Embalagem estéril individual que permita abertura asséptica, com dados de identificação, procedência, validade, lote e Registro no Ministério da Saúde.	un	5,0000	35,0000	1/N/N
16	190	Agulha em aço inoxidavel, com ponta tipo Huber para punção de cateteres totalmente implantáveis, com asas flexiveis tipo borboleta, com linha de extensão de PVC, livre de látex, clamp corta fluxo, tampa terminal para fechar o sistema, tamanho 20G X 25mm. Embalagem estéril individual que permita abertura asséptica, com dados de identificação, procedência, validade, lote e Registro no Ministério da Saúde.	un	5,0000	36,6600	1/N/N
		-		Páo	ina 23 de 41	



17	55486	Agulha em aço inoxidavel, com ponta tipo Huber para punção de cateteres totalmente implantáveis, com asas flexiveis tipo borboleta, com linha de extensão de PVC, livre de látex, clamp corta fluxo, tampa terminal para fechar o sistema, tamanho 22 X 19mm. Embalagem estéril individual que permita abertura asséptica, com dados de identificação, lote, validade, tipo	un	5,0000	36,6600	1/N/N
18	53608	de esterilização e Registro no Ministério Saúde. Cateter umbilical, duplo lúmen sendo 1 orifício distal e um proximal, confeccionado em poliuretano, com linha radiopaca contínua, graduação para controle de pronfudidade, descartável, apirogênico, extremidade distal atraumática, comprimento de 25 cm, adaptador em PVC, com encaixe para seringas tipo luer, 3,5 Fr. Embalagem estéril individual que permita abertura asséptica, com dados de identificação, lote, validade, tipo de esterilização e	un	180,0000	160,0000	1/N/N
19	53609	Registro no Ministério Saúde. Cateter umbilical, duplo lúmen sendo 1 orifício distal e um proximal, confeccionado em poliuretano, com linha radiopaca contínua, graduação para controle de pronfudidade, descartável, apirogênico, extremidade distal atraumática, comprimento de 25 cm, adaptador em PVC, com encaixe para seringas tipo luer, 5 Fr. Embalagem estéril individual que permita abertura asséptica, com dados de identificação, lote, validade, tipo de esterilização e Registro no Ministério Saúde.	un	60,0000	117,1100	1/N/N
20	53491	Cateter de bulbo-jugular 4fr x 40 cm, lúmen adicional de fibras óptica acoplada com a finalidade de medir saturação venosa de oxigênio cerebral continuamente, compatível com monitor de saturação contínua, acompanhado de um kit introdutor para cateter de oximetria bulbo-jugular 5 Fr, com válvula de ajuste, injetor lateral, dilatador de vaso com ponta de inserção angulada, fio guia em "J", bisturi agulhas, seringas e protetor plástico para cateter. Embalagem estéril individual que permita abertura asséptica, com dados de identificação, lote, validade, tipo de esterilização e Registro no Ministério Saúde.	Pç	2,0000	1.032,0000	N/S/N
21	53498	Conjunto de cateter venoso triplo lumen, calibre 8,5fr com uma lumen adicional de fibra óptica com a finalidade de medir saturação central de oxigênio + dilatador 4:4 embalagem individual, com data de validade, dados de identificação e procedência registro no Ministério da Saúde	Pç	2,0000	1.000,0000	N/S/N
26	59527	Cateter ureteral para uso em procedimentos da urologia, tratamento de desordens do Fluxo Urinário e Ureter. Constituído de poliuretano macio e radiopaco, com guia metálico, adaptador universal à seringa para instilação do contraste e extremidades distal reta, aberta e sem furos laterais. Diâmetro: 6,0Fr, comprimento aproximado de 69 a 70cm. Estéril, embalagem individual que permita abertura asséptica invólucro externo com dados de identificação, fabricação, procedência, validade, método de esterilização e Registro no Ministério da Saúde. Todas as informações devem estar em português.	un	5,0000	98,0000	1/N/N
27	22441	Cateter de diálise peritoneal tenckhoff, NEONATAL, em silicone, tarja radiopaca, com 02 cuffs, ponta atraumática, multiperfurada. Acompanham um conector, um oclusor e tampa. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, data de validade, tipo de esterilização e registro no Ministério da Saúde.	Pç	10,0000	270,0000	1/N/N
28	22821	Cateter de diálise peritoneal tenckhoff, PEDIÁTRICO, em silicone, tarja radiopaca, com 02 cuffs, ponta atraumática, multipefurada. Acompanham um conector, um oclusor e tampa. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, data de validade, tipo de esterilização e Registro no Ministério da Saúde.	Pç	5,0000	172,0000	1/N/N
29	934	Cateter para diálise peritoneal de curta duração tamanho adulto, tubo rígido em PVC radiopaco com 250mm (+/- 15mm) de comprimento, prolongamento para conexão, conector luer, pinça rolete, conector adaptador. Embalagem estéril individual que permita abertura asséptica, com dados de identificação, lote, validade, tipo de esterilização e Registro no Ministério Saúde.	Pç	5,0000	605,0000	1/N/N
30	65368	Cateter umbilical arterial confeccionado em poliuretano, mono lúmem, com linha radiopaca continua, graduação para controle de pronfundidade em centímetros, descartável, apirogênico, extremidade distal atraumática, com comprimento mínimo de 30 cm, adaptador em PVC, com encaixe para seringas tipo luer, 2,5 Fr. Embalagem estéril individual que permita abertura asséptica, com dados de identificação, lote, validade, tipo de esterilização e Registro no Ministério Saúde.	un	40,0000	28,8000	1/N/N
31	65369	Cateter umbilical arterial confeccionado em poliuretano, mono lúmem, com linha radiopaca continua, graduação para controle de pronfundidade em centímetros, descartável, apirogênico, extremidade distal atraumática, com comprimento mínimo de 40 cm, adaptador em PVC, com encaixe para seringas tipo luer, 3,5 Fr. Embalagem estéril individual que permita abertura asséptica, com dados de identificação, lote, validade, tipo de esterilização e Registro no Ministério Saúde.	un	100,0000	26,7600	1/N/N



32	65370	Cateter umbilical arterial confeccionado em poliuretano, mono lúmem, com linha radiopaca continua, graduação para controle de pronfundidade em centímetros, descartável, apirogênico, extremidade distal atraumática, com	un	45,0000	33,5000	1/N/N
		comprimento mínimo de 40 cm, adaptador em PVC, com encaixe para seringas tipo luer, 4,0 Fr. Embalagem estéril individual que permita abertura asséptica, com dados de identificação, lote, validade, tipo de esterilização e Registro no Ministério Saúde.				
33	65371	Cateter umbilical arterial confeccionado em poliuretano, mono lúmem, com linha radiopaca continua, graduação para controle de pronfundidade em centímetros, descartável, apirogênico, extremidade distal atraumática, com comprimento mínimo de 40 cm, adaptador em PVC, com encaixe para seringas tipo luer, 5,0 Fr. Embalagem estéril individual que permita abertura asséptica, com dados de identificação, lote, validade, tipo de esterilização e Registro no Ministério Saúde.	un	25,0000	27,5000	1/N/N
34	65373	Cateter umbilical arterial confeccionado em poliuretano, mono lúmem, com linha radiopaca continua, graduação para controle de pronfundidade em centímetros, descartável, apirogênico, extremidade distal atraumática, com comprimento mínimo de 40 cm, adaptador em PVC, com encaixe para seringas tipo luer, 6,0 Fr. Embalagem estéril individual que permita abertura asséptica, com dados de identificação, lote, validade, tipo de esterilização e Registro no Ministério Saúde.	un	5,0000	33,5000	N/N/N
35	43571	Transdutor de pressão específico para uso em medições invasivas da pressão sanguínea nos diversos compartimentos do sistema circulatório, convertendo a pressão mecânica em um sinal elétrico. Composto por extensão e conexão universal para frasco de soro, sensor, e via de irrigação com torneira para lavagem do sistema e coleta de amostras de sangue. Embalagem inidividual, estéril, com abertura em pétalas, com dados de identificação e procedência, e registro no Ministério da Saúde. O vencedor deverá fornecer em comodato cabos de conexão transdutor - monitores de acordo com as marcas disponíveis na instituição.	Pç	1.000,0000	65,0000	1/N/N
36	1200	Clip de titânio tamanho grande, em cartucho com seis Unidades, esterilizado, com data de validade, dados de identificação e procedência e tipo de esterilização. registro no no Ministério da Saúde.	Pç	60,0000	57,9900	N/S/N
37	1201	Clip de titânio tamanho médio, embalado em cartucho com seis Unidades, esterilizado, com data de validade, dados de identificação e procedência e tipo de esterilização. registro no no Ministério da Saúde.	Pç	60,0000	39,1100	N/S/N
38	13600	Clip de titânio tamanho médio/grande, em cartucho com seis Unidades, esterilizado, com data de validade, dados de identificação e procedência e tipo de esterilização. registro no no Ministério da Saúde.	Pç	300,0000	52,7700	N/S/N
39	23246	Clip de titânio tamanho pequeno, em cartucho com seis Unidades, esterilizado, com data de validade, dados de identificação e procedência e tipo de esterilização. registro no no Ministério da Saúde.	Pç	100,0000	33,1600	N/S/N
40	23247	Clip de titânio tamanho pequeno/médio, em cartucho com seis Unidades, esterilizado, com data de validade, dados de identificação e procedência e tipo de esterilização. registro no no Ministério da Saúde.	Pç	20,0000	27,2100	N/S/N
41	66643	Kit cateter triplo lúmen para hemodiálise, com cateter de no mínimo 11FR, comprimento mínimo de 15 cm, em poliuretano, termossensível, radiopaco, extensão em silicone com clamps ajustáveis que não permita memória; introdutor e fio guia metálico com ponta em "J" com no mínimo 50 cm de comprimento, com adaptador, agulha 18G, mini bisturi descartável, tampas para injeção com conectores luer lock, dilatador, seringa de 5ml, conector em Y. Atóxico, apirogênico, embalagem individual, estéril, com dados de identificação, validade, tipo de esterilização, procedência e Registro no Ministério da Saúde.	Pç	270,0000	85,9300	1/N/N
42	51824	Conector/oclusor de sistema fechado e pressão positiva, para uso em cateteres central e periférico, de fácil desinfecção, livre de látex, com conector universal, esteril, em embalagem individual contendo dados de identificação e registro no Ministério da Saúde.	Pç	500,0000	6,0000	1/N/N
43	53724	Isolador de Pressão, barreira protetora descartável para monitores de pressão em equipamentos de hemodiálise. Possui membrana Hidrofóbica bacteriana com porosidade de 0,2 microns que permite medir e monitorar a pressão nas linhas de sangue, evitando a contaminação do equipamento. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização e registro no Ministério da Saúde.	Pç	500,0000	1,0600	1/N/N
44	36378	Linha Arterial para hemodiálise 8mm de diâmetro sem catabolha, com pinças de redução, embalado individualmente em filme e papel grau cirúrgico, com abas para abertura em pétalas, com data de validade, dados de identificação, procedência, tipo de esterilização e registro no Ministério da Saúde.	un	750,0000	9,0000	1/N/N
45	36379	Linha Venosa para hemodiálise: com catabolha de 20ml e pinçãs de redução, embalado individualmente em filme e papel grau cirúrgico, com abas	un	750,0000	9,0000	1/N/N



para abertura em pétalas, com data de validade, dados de identificação, procedência, tipo de esterilização e registro no Ministério da Saúde.

46 36115 Filtro dialisador de polissulfona, poliamida ou polietersulfona, estéril, atóxico, un 750,0000 125,5200 1/N/N apirogênico, com tampa plástica protetora nas extremidades. Área de superfície de 1,9 a 2,1m2. O produto deve ser de alto fluxo, permitindo uma filtragem de no mínimo 300ml/minuto. Embalagem individual, com abertura em pétalas, contendo dados de identificação, procedência, registro no MS.

Lote:	1 Valor máx. lote: 9.25	50,0000			
Item 22	Código Material 36135 Cateter de débito cardíaco continuo com SVO2, sendo um Cateter para termodiluição utilizado para determinação rápida das pressões hemodinâmicas, pressão da artéria pulmonar, medida de débito cardíaco e SVO2 continuo e infusão de soluções. Com 7,5Fr de espessura e 110cm de comprimento, com revestimento antimicrobiano com heparina e 6 (seis) vias (via com válvula para enchimento de balão, via do conector do termistor, via do conector do filamento térmico, via do conector de módulo óptico, lúmen distal e lúmen de infusão proximal). Embalagem individual estéril,com dados de identificação, procedência tipo de esterilização, data de validade e registro no Ministério da Saúde.		Quantidade 10,0000	VI. Máximo Edital 800,0000	A/C/B N/S/N
23	36126 Conjunto para introdução percutânea 8,5F composto de: 01 (um) Introdutor 8,5F em poliuretano radiopaco com válvula hemostática e injetor lateral; 01 (um) dilatador de vaso; 01(um) fio guia reto com pontas em J, medindo aproximadamente 0,035 (0,89mm) de diâmetro x 45cm de comprimento e dispositivo de inserção; 01 (uma) agulha de parede fina 18 GA X ½ (69,35cm); (10,6 x 10,6cm); 01 (uma) torneirinha de três vias e 01 (um) protetor de plástico anti-contaminação para cateter medindo 80cm. Embalagem individual, estéril,com os dados de identificação do produto, sua procedência, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde	Pç	10,0000	125,0000	N/S/N

Lote:	2	Valor máx. lote: 129.	.283,250	0		
Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	VI. Máximo Edital	A/C/B
24	45861	Kit básico para monitorização de pressão intracraniana subdural e intraparenquimatosa. Sensor miniaturizado, montado em estrutura de titânio, compatível com tomografia. Deverá oferecer em sistema de comodato, monitor auxiliar e outros acessórios que permitam o perfeito funcionamento e uso do cateter. Embalagem estéril individual que permita abertura asséptica, com dados de identificação, lote, validade, tipo de esterilização e Registro no Ministério Saúde.	•	25,0000	3.263,3300	1/S/N
25	32932	Kit básico para monitorização de Pressão Intracraniana Ventricular com duas vias, sendo uma para monitorização e a outra para drenagem de licor, sensor miniaturizado, montado em estrutura de titânio, compatível como tomografia. Deverá oferecer ao HUOP em sistema de comodato, monitor auxiliar e outros acessórios que permitam o perfeito funcionamento e uso do cateter. Embalagem estéril individual que permita abertura asséptica, com dados de identificação, lote, validade, tipo de esterilização e Registro no Ministério Saúde.	Pç	10,0000	4.770,0000	1/S/N

# AMOSTRAS E CATÁLOGOS:

A/C/B: Amostra ou catálogo ou bula – nos itens do Anexo I onde apresentar "S", significa que o referido item precisará que sua amostra ou catálogo ou bula seja apresentada pelo vencedor. Quando houver número na coluna abaixo do <u>A</u>, o número corresponde à quantidade de amostra que deve ser apresentada em cada item.



Para os itens nos quais são solicitados amostra e catálogo, a amostra servirá apenas para visualização do material, sendo devolvida a amostra para a empresa no final do certame, retendo apenas o catálogo. Os catálogos solicitados para as empresas para comprovação de marca e modelo de material previsto em proposta, somente serão aceitos no formato original, ou cópia de boa qualidade previamente impressa. Devem possuir claramente as informações do modelo proposto e medidas aproximadas quando pertinente.

#### Disposições Complementares sobre as Propostas:

Concordamos com todas as condições do Edital.

- 01 Apresentar somente cotações de bens que atendam as especificações técnicas mínimas indicadas no Anexo I, sob pena de desclassificação.
- 02 Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo item. Caso as propostas venham acompanhadas de opções, a UNIOESTE analisará e julgará somente as cotações de menor preço, desconsiderando as demais, independentemente de atendimento ou não das especificações técnicas estabelecidas no Anexo I.
- 03 As quantidades indicadas no deste edital são meramente referenciais e indicam apenas uma estimativa, e não representa de forma alguma garantia de aquisição, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e demanda da UNIOESTE HUOP.

Data: /	,	/		
PROPONENTE				

# Anexo II - Modelo de carta de credenciamento

(documento optativo)

PROPONENTE:				
ENDEREÇO:				
CNPJ:			()	
E-mail:				
Credenciamos o (a)				
Credenciamos o (a) portador (a) da cédula de ider sob nº	ntidade sob n°			e CPF/MF
sob n <sup>o</sup>		, a particip	ar do procedin	nento licitatório, sob
a modalidade de PREGAO	PRESENCIAL	z n° 042/2015, Pro	ocesso n° 0007	//3/2015, instaurado
pelo Hospital Universitário d				
com poderes para represent				
interpor de recurso e praticar	todos os demai	is atos que se fizer	em necessários	•
Por ser a expressão da verdad	le, firmamos o	presente.		
	,	F		
		de		de 2015.
		, de		de 2013.
Nom	e:			
Carg				
RG/0	CPF:			

# Anexo III - Modelo de declaração de idoneidade

PROPONENTE		
	FONE/FAX: ()	
modalidade de Hospital Unive	Fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob gão Presencial nº 042/2015, Processo nº 000773/2015, instaurado pel do do Oeste do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar o per Público, em qualquer de suas esferas.	0
F	r a expressão da verdade, firmamos o presente.	
	, de de 2015	í.
	Nome:	
	Cargo:	
	D.C./CDE·	

# Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

PROPONENTE:			
ENDEREÇO:			
CNPJ:		FONE/FAX: ()	
Presencial nº 042. Oeste do Paraná, o requisitos de habil	Proponente do pro/2015, Processo nº 0/declara para os fins de litação exigidos no re	ocedimento licitatório sob a modal 000773/2015, instaurado pelo Hospita le direitos que a referida empresa cum espectivo edital de licitação.	l Universitário do
Por ser a expressã	o da verdade, firmam	nos o presente.	
		, de	de 2015.
	Nome:		
	Cargo:		
	RG/CPF:		

# Anexo V - Modelo de declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

PROPONENTE	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	FONE/FAX: ()
E-mail:	
n° 042/2015, Prosob as penas i pertinente, que, encontra-se em	aixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL ocesso nº 000773/2015, por seu representante credenciado, declara, na forma e apostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, ituação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância aciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.  Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.
	, de de 2015.
	Nome:
	Cargo:
	RG/CPF·

# $An exo\ VI-Modelo\ de\ declaração\ de\ qualidade\ ambiental\ e\ sustentabilidade\ socioambiental$

PROPONENTI	E:		
		FONE/FAX: _( )	
sob a modalida do Oeste do sustentabilidado estabelece o De	ide PREGÃO PRESENCIA Paraná/HUOP, de que a		Universidade Estadual alidade ambiental e
•			
		do	de 2015.
		, de	de 2013.
	Nome:		
	RG/CPF:		

# Anexo VII - Modelo de declaração de microempresa – ME, ou empresa de pequeno porte - EPP

(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROPONENTE:		
ENDEREÇO:		
CNPJ:		
E-mail:		
sob a modalidade do Oeste do Par	sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório EGÃO PRESENCIAL n.º 042/2015, instaurado pela Universidade Estadua HUOP, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estande da Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006.	
Por ser a express	a verdade, firmamos o presente.	
	, de de 201	
	Nome:	
	Cargo:	
	RG/CPF:	

# Anexo VIII - Minuta de ordem de fornecimento (DOCUMENTO PERTINENTE AO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ)

	Universidade Estadual do Oeste do Parana         Ordem de Compra/Serv           85806470         LICITAÇÃO 000/0000 - HL           85806470         Cascavel         PR           PR         Data         00/00000 or	IOP
Universidade Estadual do Oeste do Paraná Hospital Universidado	CNPJ 78.680.337/0007-70 I.E. Isento Modalidade Pregão Solicitante Mot. Cancel C.R. 000000/0000-	
	DE COMPRA/SERVIÇO NÚMERO:	
Fornecedor		
Endereço Fone / Fax Contato E-mail	Cidade CEP UF CNPJ/CPF I.E.	
Cód. credor		
tem Código Material Descrição	Marca Qtde UM VI. Unit.	VI. Total
	Total	
	Total Geral	
Prazo Entrega / /	Tipo Frete Cif - Frete por conta do Fornecedor	
Local Entrega	Valores em Real	
Condição de Pgto 30 Dias	Hr Entrega	
Observação: En viar nota fiscal eletrônica para	o e-mail	
8.666/93 e 15.608/07. Para efetivação do p válido (conforme Decreto 9762/2013 de 19	ORMAÇÕES EXCLUSIVAS DA UNIOESTE	
12.1	Informação contábil	
Conta contábil	Rubrica	Valor
Fo Autorização	onte -	
	Esmilda Elizabeth Estigarribia de Mello Assessora - Compras	

#### Anexo IX - Minuta da ata de registro de preços

Pelo presente instrumento, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – HUOP, situada a Avenida Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, no estado do Paraná, representada pelo Diretor Geral do HUOP Dr. Luiz Sergio Fettback, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial N° 042/2015, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1 <u>DO OBJETO</u>

- 1.1 A presente ata tem por objeto o Pregão Pregão Presencial, do tipo Menor preço por por item e por lote para o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Cateter, introdutor, agulha e dispositivo oclusor para cateter, clip de titâneo, dialisador, isolador e transdutor de pressão, linha arterial e venosa para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP, conforme condições, especificações, valores e estimativas de contingente constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades do Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP.
- 1.2 As licitantes registradas para os itens cotados encontram-se em anexo.
- 1.3 Este documento não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revoga-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, derivado a fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada.
- 1.4 Reservam-se à Autoridade Competente os direitos de revogar no todo ou em parte a presente licitação, ou devendo anulá-la por ilegalidade, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no Art. 49 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e Art. 91 da Lei Estadual 15.608/2007.
- 1.5 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 1.5.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 1.5.2 A ata de Registro de preços terá prazo de vigência por 01 (um) ano, a contar da publicação do ato de homologação na Imprensa Oficial.
- 1.5.3 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
- 1.6 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o HUOP solicitará ao fornecedor, formalmente, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos valores praticados.

#### 2 <u>DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

2.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Luiz Carlos Schmitez, responsável pelo setor Setor de Almoxarifado, (45) 3321-5116 da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – HUOP ou quem a vier a substituir.

# 3 FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

- 3.1 Constatada a necessidade dos produtos, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP procederá à emissão de Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 15 deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE, ou ainda em favor do Fundo Estadual de Saúde FUNSAÚDE, conforme disposto no Termo de Cooperação Técnica n.º 074/2003, conforme constante na ordem de compra/serviço.
- 3.2 O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, de forma parcelada.
- 3.3 não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na rescisão contratual nos termos do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais legislações aplicáveis.
- 3.4 Os prazos de que tratam o item 7.5, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.5 Quando da entrega dos produtos, a Nota Fiscal da (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) estar com CNPJ e Razão Social, rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.
- 3.6 Não será aceito, em nenhuma mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues no decorrer do registro de preço, sob pena de desclassificação.

# 4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. bens objeto do fornecimento serão recebidos pela Administração, nos seguintes termos:
- 4.1.1 provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação exigida.
- 4.1.2 definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.
- 4.1.3 poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de produtos perecíveis e que necessitam de refrigeração.
- 4.2 Os bens, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada:
- 4.2.1 No Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224 Bairro Santo Onofre CEP 85.806-470 Cascavel, Estado do Paraná, em dias úteis das 08:00 às 12:00, e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade do Hospital, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.
- 4.3 A contratada se obriga nos termos do Art. 120 da Lei Estadual nº 15608/2007 a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique o paciente.

4.3.1 Na ocorrência do previsto no item 15.3, o HUOP fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas no item 18 do presente Edital.

### 5 <u>DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO</u>

- 5.1 Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.
- 5.2 OO transporte dos bens, objetos desta licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, o Hospital Universitário poderá rescindir o contrato com a empresa, conforme o item 18.2.3 deste Edital.
- 5.3 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
- 5.4 Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues.
- 5.5 A partir de 1º/12/2010, conforme decretos, é OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A;
- 5.6 A partir de 01/03/2011, conforme decretos municipais 9604/2010 e 9701/2010, as empresas com sede no município de Cascavel/PR ficam OBRIGADAS A EMITIR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E);
- 5.7 Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores da instituição, a qual ao final dos trabalhos de conferência emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a instituição. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

#### 6 DO PAGAMENTO

- 6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor responsável.
- 6.2 Para o cumprimento do Item anterior, caberá à empresa contratada, providenciar a efetivação e a devida manutenção do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná CFPR (conforme Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013), junto ao Governo do Estado, sob pena de não o fazendo, estar impossibilitada de receber o pagamento devido.
- 6.3 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 6.4 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária a ser indicada no momento da contratação ou do pedido de fornecimento.
- 6.5 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação nº. 4534.12364084.178 (Unioeste), 4760.10302194.170 (Funsaúde), rubrica Material Hospitalar 1.4.1.0.3.3.90.30.36 na(s) fonte(s) 100 e 250.

6.5. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade do Hospital Universitário, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo I.

#### 7 <u>PENALIDADES</u>

- 7.1 Em caso de não envio da amostra, da documentação de habilitação, não assinatura da ata de registro de preços, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou são veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:
- 7.1.1 Advertência:
- 7.1.2 Multa;
- 7.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 7.2 Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:
- 7.2.1 A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;
- 7.2.2 A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:
- a. De 1% (um por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- b. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, pela não entrega do (s) materiais confirmado(s) pela empresa ou pela entrega em desacordo;
- d. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.
- e. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
- f. De 5% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra pela entrega realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;
- 7.2.3 A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;
- 7.2.4 As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

- 7.2.5 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 7.2.6 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.
- 7.3 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 7.4 A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 7.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE (HUOP), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.
- 7.6 Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.
- 7.6.1 As sanções administrativas prevista neste item 7.1 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da instrução de Serviço n.º 003/2004 GRE, de 14 de maio de 2004.
- 7.7 Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.8 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE.
- 7.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná.

# 8 <u>CONSEQÜÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA</u> <u>CONTRATADA E SUAS PROIBIÇÕES</u>

- 8.1 Paralisação imediata da aquisição dos produtos será a medida tomada pela CONTRATANTE caso venha a ser informada, por qualquer meio, da ocorrência de irregularidades, ou que se verifique, "in loco", o descumprimento das normas vigentes.
- 8.2 Rescisão ou cancelamento do contrato em face do descumprimento contratual, em caso de confirmação da denúncia ou vistoria e o não atendimento de adequação no prazo de 05 (cinco) dias, exigido pela CONTRATANTE.

# 9 <u>OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</u>

9.1 efetuar o pagamento ajustado e,

- 9.2 dar à contratada as condições necessárias a regular execução do assumido em licitação.
- 9.3 realizar a fiscalização dos produtos adquiridos.

#### 10 <u>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>

- 10.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o Princípio do Interesse Público, a finalidade e a segurança da contratação, objeto do presente edital.
- 10.2 Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.
- 10.3 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 10.4 A licitação não implica na obrigatoriedade de contratação por parte da instituição. Até a assinatura do contrato, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 10.5 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
- 10.6 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 10.7 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.
- 10.8 Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais de direito e serão dirimidas pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio. Sem mais nada a tratar, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Cascavel, 6 de outubro de 2015.

#### Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Contratante

Dr. Luiz Sergio Fettback Diretor Geral

Empresa - Contratada		
	lo responsável sponsável	
Testemunhas:		
Nome R.G:	Nome R.G:	